

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Jazida Linda Flor LTDA	CPF/CNPJ: 03.198.773/0001-12
Endereço: Rua Resplendor, 299	Bairro: BOM PASTOR
Município: Divinópolis	UF: MG
Telefone: (32) 99987-4830	CEP: 35.500-168
E-mail: contatolibelula@yahoo.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Alexandre Lopes de Abreu	CPF/CNPJ: 061.893.816-85
Endereço: Sítio Ilha	Bairro: Zona Rural
Município: Conceição da Barra de Minas	UF: MG
Telefone: (32) 99842-4291	CEP: 36360-000
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO ILHA	Área Total (ha): 14,7855
Registro: Matrícula: 14.774 Livro: 2CE Folha: 178 Comarca: São João del Rei	Município/UF: Conceição da Barra de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3115201-76044812A61541EA9CAF844A.A8804249	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1037	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas UTM, datum Sirgas 2000	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1037	Hectares	23K	548380	7667485

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho /Lavra em aluvião	0,1037

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem Exótica/ trilha sob dossel de Mata Ciliar	Não se aplica	0,1037

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica - sem rendimento lenhoso			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/05/2026

Data da vistoria: 27/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 09/06/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise de solicitação de Autorização para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em um Extração de areia e cascalho e Lavra em Aluvião, exceto areia em Cascalho, conforme requerimento constante no processo (documento SEI 137362923).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

A intervenção pretendida está localizada na imóvel denominado Sítio Ilha, situado no município de Conceição da Barra de Minas, na área de domínio do bioma Mata Atlântica representando 0,4929 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MMG-3115201-7604.4812.A615.41EA.9CAF.844A.A880.4249

- Área total: 14,7855 ha

- Área de reserva legal: 1,2314 ha

- Área de preservação permanente: 5,8753 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 12,6711 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 1,2314 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Recibo MG-3115201-7604.4812.A615.41EA.9CAF.844A.A880.4249

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações declaradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), ainda em análise, são compatíveis com as condições observadas durante a vistoria realizada no imóvel. O fragmento nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual, além de pequenos trechos em processo de regeneração natural. A localização e a composição da Reserva Legal atendem aos requisitos, consideradas adequadas para o deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida autorização para Intervenção **sem supressão de cobertura vegetal** nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,1037 hectares, caracter ciliar, segundo Projeto de Intervenção Ambiental apresentado, caracterização esta confirmada através de análise e vistoria *in loco*. A intervenção pleiteada visa a implantação de e Lavra em Aluvião).

Taxa de Expediente: quitada em 31/03/2026, valor de R\$ 891,64 (137362945).

Taxa florestal: não se aplica.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: média e alta

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Risco à erosão: médio e muito alto.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias para a Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade e serviços Ecossistemas de Minas Gerais

- Unidade de conservação: a área de intervenção **não** está situada no interior de unidades de conservação, bem como **não** está situada em suas zonas de amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: ausentes na área pleiteada para intervenção.

- Outras restrições: a área pleiteada para intervenção **está situada na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica** e está situada em área com média potencialidade de ocorrência de

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; lavra em aluvião, exceto areia e cascalho.

- Atividades licenciadas: extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; lavra em aluvião, exceto areia e cascalho.

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: ainda não possui.

4.3 Vistoria realizada:

Auto de Fiscalização/Lauda de Vistoria conforme documento SEI 141511061

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado a Suave Ondulado

- Solo: Cambissolo háplico Tb distrófico

- Hidrografia: possui 5,8753 hectares de área de preservação permanente. Está situado na bacia hidrográfica do rio das Mortes, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: o imóvel está inserido no Bioma Mata Atlântica, e conforme projeto apresentado, a área do empreendimento em questão está situada na região denominada campo pastagem e fragmentos de floresta estacional semidecidual.

- Fauna: relatório de fauna conforme PIA - Projeto de Intervenção Ambiental (documento SEI 137362977).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O local selecionado e a situação evidenciada apresentam-se com características favoráveis à operacionalização do empreendimento e, devido a acordo com os superficiários no e alternativa locacional que se justifique.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A solicitação de Autorização para Intervenção **sem supressão de cobertura vegetal** nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,1037 hectares, equipamentos e retorno da água ao rio, para a implantação de atividades minerárias.

A área pleiteada para intervenção está situada dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica e está situada em área com **Prioridade muito alta para conservação conforme o mapa Uso Sustentável da Biodiversidade e serviços Ecossistemas de Minas Gerais - PSCRMG**.

Foram apresentados Projeto de Intervenção Ambiental, estudo de alternativa locacional, plano de recomposição de área degradada, projeto técnico de reconstrução da flora, e especializada, com respectiva ART.

A caracterização da vegetação presente na área pleiteada para intervenção foi baseada na análise dos estudos anexados ao processo e na vistoria realizada no dia 27 de maio de 2019 exótica e a passagem de tubulação ocorrerá em trilhas já existentes sob o dossel de mata ciliar, portanto, passível de autorização de acordo com a legislação ambiental vigente 47.749/2019 e a Lei Estadual 20.922/2013.

Solo

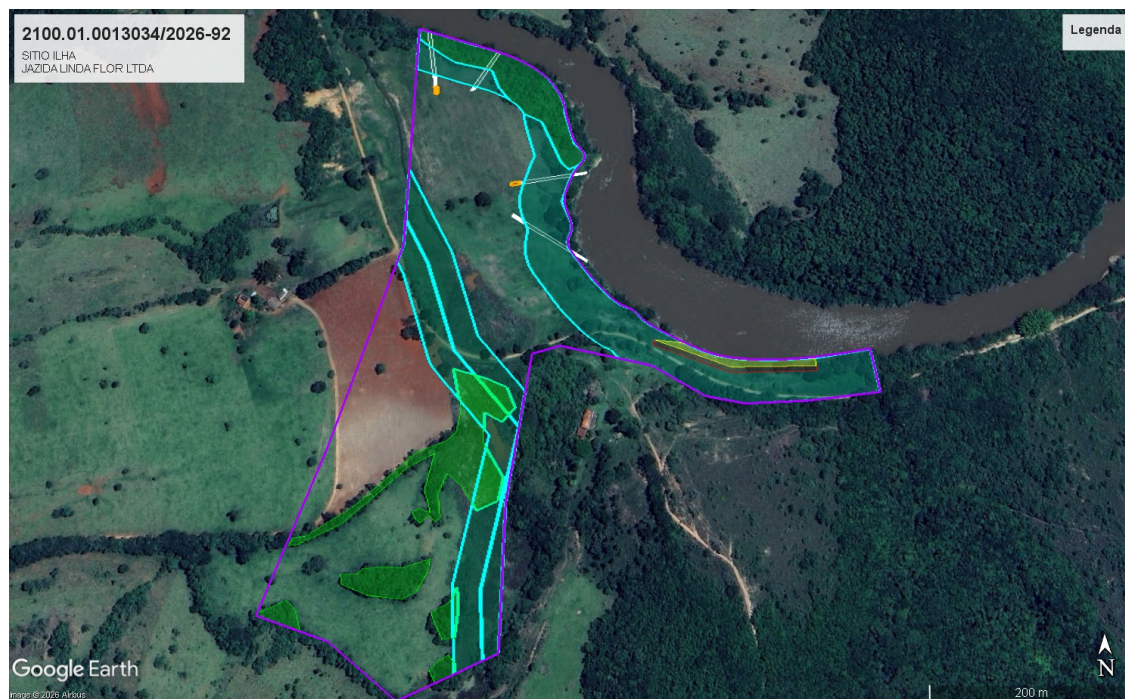


Imagem 01: Propriedade em roxo, em verde Reserva Legal, em branco áreas de intervenção ambiental (tubulação) em laranja sistema de decantação, em amarelo área de recomposição obrigatória e ao lado, em vermelho, área de compensação.

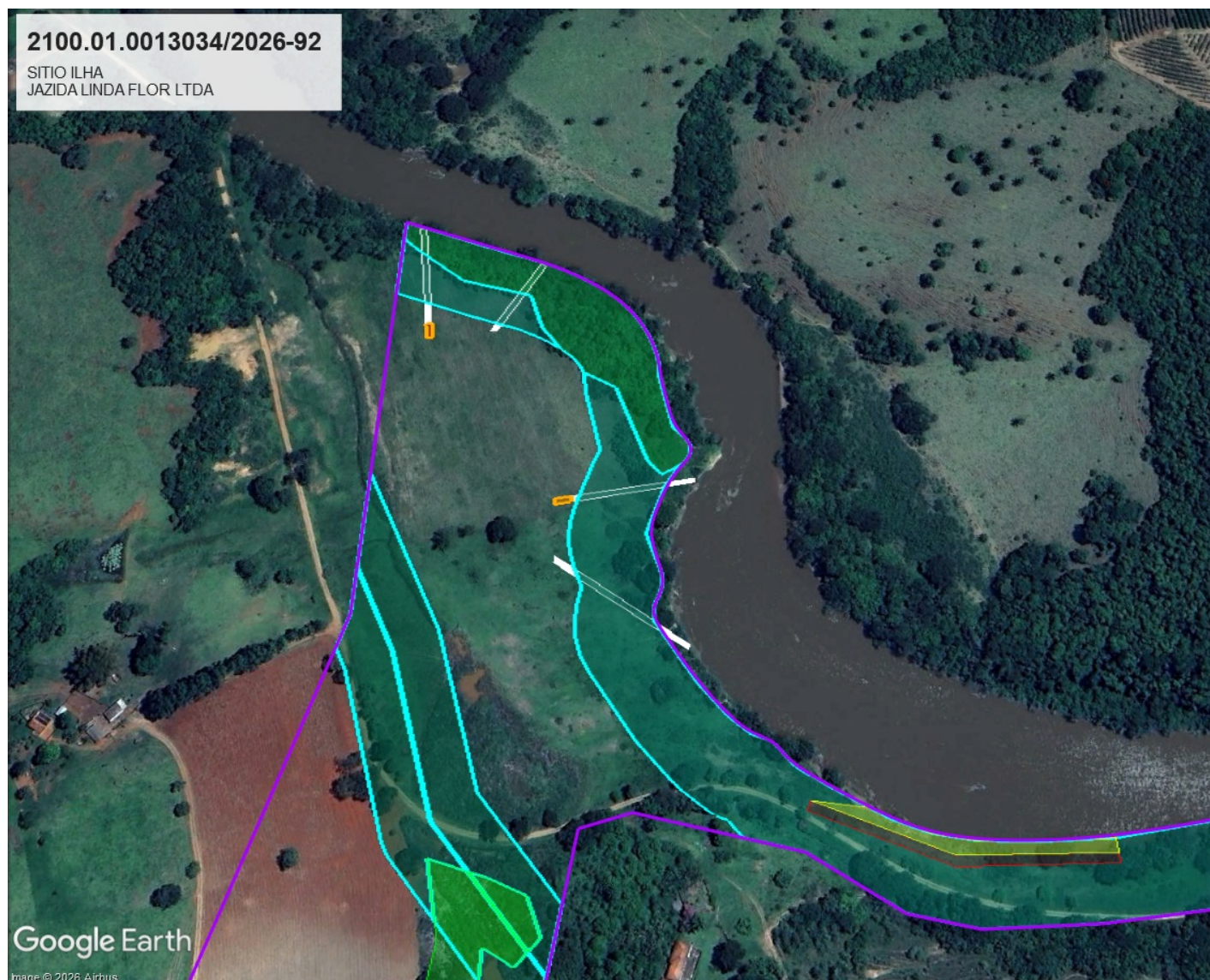


Imagem 02: Propriedade em roxo, em verde Reserva Legal, em branco áreas de intervenção ambiental (tubulação) em laranja sistema de decantação, em amarelo área de recomposição obrigatória e ao lado, em vermelho, área de compensação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O controle processual prévio, realizado pelo Núcleo de Controle Processual (NCP), analisou a conformidade do processo, cujos principais pontos são detalhados a seguir:

O requerimento da empresa Jazida Linda Flor Ltda visa a intervenção ambiental em 0,1037 hectares de Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação arbórea, cascalho e minério de ouro no leito do Rio das Mortes, incluindo a instalação de infraestrutura de apoio, como tubulações de sucção, recalque e sistema de retorno de água.

O processo está instruído conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e o Decreto Estadual nº 47.749/2019. A atividade foi enquadrada como de interesse social, 20.922/2013, estando devidamente amparada pelos Certificados de Outorga nº 1803686/2023 e nº 1806092/2024, emitidos pelo IGAM.

A atividade ocorrerá no imóvel rural "Sítio Ilha" (Matrícula nº 14.774), em Conceição da Barra de Minas/MG, de propriedade de Alexandre Lopes de Abreu. O imóvel possui Reserva Legal na matrícula. Existe um contrato de arrendamento mineroário formalizado entre o proprietário e a empresa requerente.

Foi apresentado estudo justificando a rigidez locacional da atividade, visto que o minério se encontra no leito do rio e a infraestrutura de apoio ocupa obrigatoriamente a faixa nas áreas de ocupação antrópica consolidada (pastagem).

O projeto prevê a recomposição de 0,2257 ha de cobertura nativa na própria fazenda, respeitando a proporção de 2:1 exigida pela legislação. Esta área engloba 0,1220 ha de recomposição específica.

Foi verificado o recolhimento da Taxa de Expediente, não havendo incidência de taxa florestal por não haver supressão. O NCP registrou as seguintes pendências para o prosseguimento: Apresentação de comprovantes de residência da procuradora e do proprietário do imóvel.

Anexação do comprovante de publicação do requerimento.

Necessidade de verificação técnica da conformidade da Reserva Legal e do CAR.

Com o cumprimento dessas exigências e a análise favorável dos memoriais descritivos, PRAD e projetos técnicos anexados, o processo foi encaminhado para a análise de mérito.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de **cobertura vegetal** nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,1037 hectares, visando a implantação de atividades minerárias, localizada na propriedade rural.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A compensação ambiental será realizada por meio do isolamento da área. Esse procedimento tem como objetivo principal proteger rapidamente o solo contra o pisoteio de animais e a regeneração natural.

A área será totalmente recomposta no prazo de **até 2 anos**, contados a partir do início das atividades do empreendimento e da emissão da respectiva Autorização.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DE COMPENSAÇÃO

Área (ha): 0,1037

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PT_01, de coordenadas N 7.667.179,30m e E 548.617,14m; deste segue confrontando com a propriedade rural de distância de 85,93m, até o ponto PT_02, de coordenadas N 7.667.147,53m e E 548.696,98m ; deste segue com azimute de 90°30'24" por uma distância de 90,58m, até o ponto PT_03, de coordenadas N 7.667.147,53m e E 548.787,56m ; deste segue com azimute de 180°30'24" por uma distância de 5,41m, até o ponto PT_04, de coordenadas N 7.667.141,32m e E 548.787,51m ; deste segue com a propriedade rural de distância de 87,05m, até o ponto PT_05, de coordenadas N 7.667.141,54m e E 548.695,80m ; deste segue com azimute de 291°43'09" por uma distância de 87,05m, até o ponto PT_06, de coordenadas N 7.667.141,54m e E 548.695,80m ; deste segue com azimute de 21°39'45" por uma distância de 5,98m, até o ponto PT_01, onde teve início essa descrição.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: não se aplica.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental	
Item	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da medida compensatória por intervenção ambiental conforme previsto no PTRF constante no processo. No relatório deverá constar a situação da regeneração natural, as informações sobre as medidas adotadas e as intervenções como plantio de enriquecimento com espécies nativas.
2	Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a adoção das medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes do funcionamento do empreendimento, em especial: construção e manutenção da bacia de sedimentação (sistema tri-compartimentado de bacias de decantação).
3	Promover a recomposição obrigatória das áreas de preservação permanente consolidadas do imóvel Sítio Ilha (0,1220 ha), de acordo com o artigo 16 da Lei nº 20.922/2013, e PTRF constante no processo, comprovando a execução da recomposição através da apresentação de relatório técnico fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Fabiola Resende Rodrigues - MASP 1184278-8
Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Manuela Gomes Teixeira - MASP 1641914-5



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Gomes Teixeira, Servidora Pública**, em 15/06/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Resende Rodrigues, Servidora**, em 15/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendel do Nascimento Gonçalves, Servidor (a) Público (a)**, em 15/06/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141512147** e o código CRC **C8A46306**.